



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1212, de 10 de dezembro de 2009.

“DÁ DENOMINAÇÕES ÀS RUAS IDENTIFICADAS COMO 03,04 E 09, DO LOTEAMENTO DO BAIRRO ZÉ ARAÇÁ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **MAX JOEL RUSSI**,

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jaciara-MT aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas de números 03, 04 e 09, do loteamento urbano do **Bairro Zé Araçá**, passam a ter as seguintes denominações:

I – a Rua 03: RUA BENEDITO PEREIRA DA MATA;

II – a Rua 04: RUA MANOEL BARBOSA PINTO;

III – a Rua 09: RUA ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, mediante determinação do chefe do Executivo, por via de seu setor competente, deve, através de placas e ou de outros meios, fazer constar os nomes das Ruas, providenciando, ainda, a numeração das casas pelo sistema de metragem utilizado nas demais vias públicas da cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra